

# PGE

Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

## BOLETIM JURÍDICO Nº 79

**Fevereiro - 2016**

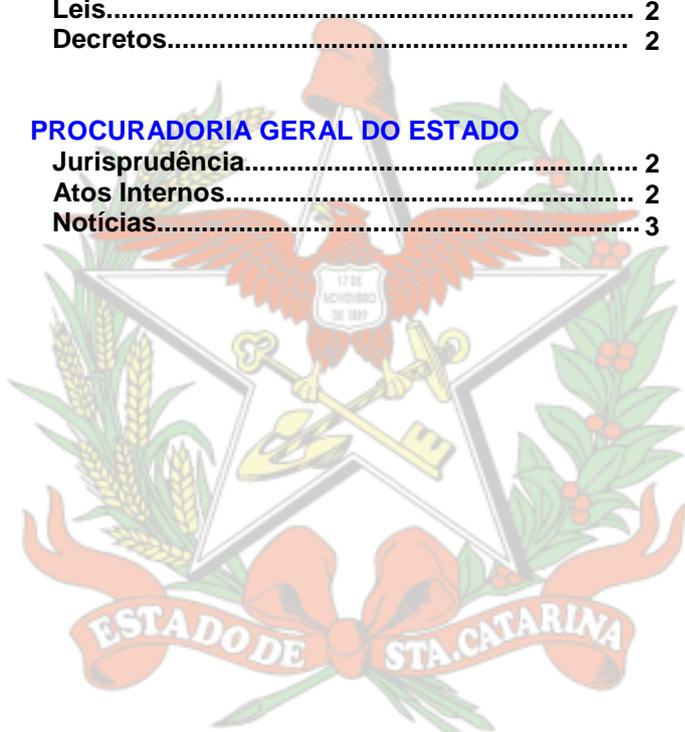
### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis.....	2
Decretos.....	2

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jurisprudência.....	2
Atos Internos.....	2
Notícias.....	3



**GOVERNADOR DO ESTADO**  
João Raimundo Colombo

**PROCURADOR-GERAL  
DO ESTADO**  
João dos Passos Martins Neto

**SUBPROCURADOR-GERAL  
DO CONTENCIOSO**  
Ricardo Della Giustina

## LEGISLAÇÃO

### ESTADUAL

#### Leis

##### **Lei Complementar Nº 669, de 12 de janeiro de 2016**

Extingue e transfere cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

##### **Lei Complementar Nº 670, de 15 de janeiro de 2016**

Altera o art. 129 e os Anexos V-B e VII-G da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências.

##### **Lei Complementar Nº 671, de 18 de janeiro de 2016**

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a indenizar os juizes leigos do Sistema de Juizados Especiais e adota outras providências.

##### **Lei Complementar Nº 672, de 19 de janeiro de 2016**

Altera a Resolução nº 001, de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), e a Resolução nº 002, de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da ALESC, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 2015, para o fim de instituir a Controladoria-Geral da ALESC e estabelecer outras providências.

##### **Lei Nº 16.863, de 6 de janeiro de 2016**

Proíbe a prestação de serviços de vigilância de cães de guarda com fins lucrativos no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

##### **Lei Nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016**

Institui o Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE-SC) e estabelece outras providências.

##### **Lei Nº 16.871, de 15 de janeiro de 2016**

Altera a Lei nº 15.243, de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ferros-velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de materiais de construção, borracharias, recauchutadoras e afins a adotarem medidas para evitar a existência de criadores para *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, e adota outras providências, para abranger a totalidade dos imóveis residenciais e comerciais públicos e privados.

#### Decretos

##### **Decreto Nº 558, de 15 de janeiro de 2016**

Altera o Decreto nº 2.056, de 2009, que regulamenta o Sistema de Controle Interno, previsto nos arts. 30, inciso II, 150 e 151 da Lei Complementar nº 381, de 2007, e estabelece outras providências, e o Decreto nº 1.670, de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o responsável pelo controle interno nos órgãos da administração direta, nas entidades autárquicas e fundacionais e nas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual e estabelece outras providências.

##### **Decreto Nº 559, de 18 de janeiro de 2016**

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2016 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

##### **Decreto Nº 569, de 21 de janeiro de 2016**

Altera o art. 103 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 2009, que aprova o Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS), e estabelece outras providências.

##### **Decreto Nº 571, de 21 de janeiro de 2016**

Regulamenta a Lei nº 16.631, de 2015, que institui a Semana de Prevenção ao Aborto, no Estado de Santa Catarina.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### JURISPRUDÊNCIA

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### **Agravo Regimental em Recurso em Mandado de Segurança Nº 48.106- SC**

Relator: Ministro Herman Benjamin  
Publicação: 4 de fevereiro de 2016

#### Ementa

Processual Civil. Administrativo. Servidor Público Estadual. Assistente social. Lei 12.317/2010. Aplicação aos servidores estatutários. Impossibilidade.

1. A questão diz respeito à estipulação de 30 horas semanais de jornada para assistentes sociais, nos termos da Lei 8.662/93, no âmbito do serviço social federal.
2. A Lei Federal 12.317/2010, que incluiu o art. 5º-A na Lei 8.662/1993, versa claramente sobre direito do trabalho. Assim, ela estabelece normas que atingem os empregados submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Decreto-Lei 5.452, de 1º.5.1943), e não aos diversos regimes jurídicos estatutários.
3. Agravo Regimental não provido.

### ATOS INTERNOS

##### **Portaria PGE/GAB Nº 01, de 13 de janeiro de 2016**

Designa os Procuradores do Estado Rejane Maria Bertoli, Elenise Magnus Hendler e Eduardo Zanatta Brandeburgo para, sob a coordenação da primeira, integrar Comissão Editorial da edição especial de 2016 da Revista da Procuradoria Geral do Estado.

##### **Portaria PGE/GAB Nº 03, de 18 de janeiro de 2016**

Elogia os Procuradores do Estado abaixo nominados, pela competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos nas comissões especiais de estudos constituídas no ano de 2015: Alisson de Bom de Souza, Ana Carolina de Carvalho Neves, Andreia Cristina da Silva Ramos, Bruno de Macedo Dias, Daniel Cardoso, Gian Marco Nercolini, Giovanni Aguiar Zasso, Jair Scrocaro, João Paulo de Souza Carneiro, Kátia Simone Antunes, Marcelo Mendes Mário Sérgio Simas, Rodrigo Róth Castellano, Sérgio Laguna Pereira, Thiago Carvalho, Valquíria Maria Zimmer Straub, Weber Luiz de Oliveira e Zany Estael Leite Júnior

##### **Parecer Nº 037/2016**

Autor: Célia Iraci da Cunha  
Interessada: Fundação Catarinense de Educação Especial  
Ementa: Requerimento de Gratificação de Produtividade com base em decisão judicial em favor do sindicato da categoria. Modificação do regime jurídico por lei anterior à posse da requerente. Indeferimento.

## **Parecer Nº 023/2016**

Autor: Silvio Varela Júnior

Interessada: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ementa: Servidor Público. Acumulação de cargo técnico com o cargo de Professor. Acumulação lícita. Art. 37, inc. XVI, a linha "b", da Constituição Federal.

## **NOTÍCIAS**

### **PGE prova constitucionalidade de tributo e evita prejuízo de R\$ 5 bilhões para o Estado**

A Procuradoria Geral do Estado (PGE) conseguiu provar, junto ao Tribunal de Justiça (TJ), a constitucionalidade de uma lei estadual de 2001 que tributa bens e mercadorias importadas em Santa Catarina.

Se a legislação fosse considerada inconstitucional, o Estado poderia ser obrigado a devolver a empresas cerca de R\$ 5 bilhões arrecadados nos últimos 13 anos.

O embate judicial girou em torno da entrada em vigor das leis que regulamentavam a tributação sobre importação. Em 17 de dezembro de 2002, a União instituiu a Lei Complementar Nº 114, que definiu os parâmetros e o alcance do tributo sobre importação, regulamentando a Emenda Constitucional Nº 33/2001.

Nesse mesmo dia, foi criado o imposto em Santa Catarina, através da Lei Estadual Nº 12.498. A nova legislação foi publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de dezembro.

O imbróglio começou quando importadores catarinenses, obrigados a pagar o ICMS sobre os produtos trazidos do exterior, questionaram judicialmente o fato de a lei estadual ter sido aprovada no mesmo dia da lei complementar, o que seria inconstitucional, já que a primeira não estaria ainda em vigor, quando da aprovação da segunda.

Após decisão favorável aos empresários, em primeira instância na Comarca de Itajaí, o Órgão Especial do TJ julgou o caso em junho de 2015 e decidiu pela inconstitucionalidade da lei estadual. Na sequência, a PGE apresentou recurso ("Embargos Declaratórios com Efeito Infringente") no próprio Tribunal para modificar o acórdão. Demonstrou-se, entre outros argumentos, que a lei passou a vigorar em 18 de dezembro, data da publicação no Diário Oficial, o que garantiria a sua constitucionalidade.

Assim, em novo julgamento esta semana, os desembargadores aceitaram a argumentação da PGE e reformaram a decisão anterior. Dessa forma, os recursos arrecadados por importação de bens e mercadorias pelo Tesouro Estadual desde 2003, em torno de R\$ 5 bilhões, são legais e não serão devolvidos aos importadores.